



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº 1.734/2021

De: 18/06/2021

Altera o Anexo V, da Lei nº 1.690, de 02 de maio de 2019.

O PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei nº 1.690, de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

QUADRO DE VENCIMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

COD	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.803,90	1.839,98	1.876,78	1.914,31	1.952,60	1.991,65	2.031,48	2.072,11	2.113,56
II	1.984,29	2.023,98	2.064,46	2.105,74	2.147,86	2.190,82	2.234,63	2.279,33	2.324,91
III	2.074,49	2.115,97	2.158,29	2.201,46	2.245,49	2.290,40	2.336,21	2.382,93	2.430,59
IV	2.164,68	2.207,97	2.252,13	2.297,18	2.343,12	2.389,98	2.437,78	2.486,54	2.536,27
V	2.254,88	2.299,97	2.345,97	2.392,89	2.440,75	2.489,56	2.539,36	2.590,14	2.641,95

COD	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.155,83	2.198,94	2.242,92	2.287,78	2.333,54	2.380,21	2.427,81	2.476,37	2.525,90
II	2.371,41	2.418,84	2.467,22	2.516,56	2.566,89	2.618,23	2.670,59	2.724,00	2.778,49
III	2.479,20	2.528,79	2.579,36	2.630,95	2.683,57	2.737,24	2.791,98	2.847,82	2.904,78
IV	2.586,99	2.638,73	2.691,51	2.745,34	2.800,24	2.856,25	2.913,37	2.971,64	3.031,07
V	2.694,78	2.748,68	2.803,65	2.859,73	2.916,92	2.975,26	3.034,76	3.095,46	3.157,37

Paulo Benício



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei são contados a partir de 1º de janeiro de 2021 com a aplicação a partir do primeiro dia do mês subseqüente a sua publicação para os pagamentos dos meses futuros.

Parágrafo único. Os pagamentos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data da publicação serão efetuados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA/ES, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

Renato Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.